



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras-MA – Cep.: 65.725-000
Fone/Fax: (099) 3642-2046 CNPJ.: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
APROVADO
EM 05/09/23
PRESIDENTE

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO.

PROJETO DE LEI N. 022 DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

PARECER CONJUNTO N. 018/2023

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 022, de 29 de agosto de 2023, de iniciativa do Poder Legislativo que “Dispõe a complementação do piso salarial nacional do enfermeiro e técnico de enfermagem a que se refere a Lei federal Nº 14.434, de agosto de 2022, Emenda Constitucional 127, de 22 de dezembro de 2022 e dá outras providências”.

É o Relatório.

VOTO DO RELATOR

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, analisando o Projeto de Lei 022/2023, observou que o mesmo se encontra em acordo com o ordenamento vigente. Quanto à apreciação dos aspectos legal ou jurídico, lógico e gramatical, o referido projeto encontra-se em conformidade com a legalidade.

No que diz respeito à constitucionalidade, a matéria não contraria qualquer preceito contido na Constituição Federal/88, pois não está legislando sobre matéria estranha.

Nestes termos, somos pela aprovação da matéria.

Ver. Valdemir Conceição Silva
Relator

Em 05 de setembro de 2023.
Jamison Fernandes Silva
Vereador
CPF: 020.202.223-45
Ver. Jamison Fernandes Silva
Relator



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras-MA – Cep.: 65.725-000
Fone/Fax: (099) 3642-2046 CNPJ.: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

APROVADO

EM 05/09/23

PRESIDENTE

PARECER DAS COMISSÕES

Conforme previsto no art. 21, do Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final, bem como a Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, examinar matéria para tramitação e emissão pareceres para efeito de admissibilidade e tramitação.

Inexistindo óbices constitucionais ou legais no tocante à competência para criação deste Projeto de Lei, estas Comissões nada possuem a opor ao prosseguimento da tramitação do mesmo nesta Casa Legislativa.

Assim, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, juntamente com a Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação opinam pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e pela boa e concisa técnica legislativa do Projeto de Lei n. 022/2023, sob análise.

No mais, estão obedecidas a competência em razão da matéria e a iniciativa legal, atendidos, portanto, os requisitos de constitucionalidade material e formal manifestam-se assim esta Comissão, no termo do Voto dos Relatores, pela aprovação do Projeto de Lei n. 022, de 29 de agosto de 2023.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Pedreiras, 05 de setembro de 2023.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Vereador **Enderson Pereira da Silva**
Presidente

Vereador **Aristóteles Silva Sampaio**
Membro

Enderson Pereira da Silva
Vereador
CPF: 050.251.163-09

Emanuel Anselmo Nascimento
Vereador
CPF: 351.262.993-87

José Ribeiro de Araújo
Vereador
CPF: 417.743.453-15

Valdemir Conceição Silva
Vereador
CPF 028.892.513-06

Jamison Fernandes Silva
Vereador
CPF 920.202.223-45

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO.

Vereador **Emanuel Anselmo Nascimento**
Presidente

Vereadora **Valdete Maria Cruz de Lima**
Membro

Aristóteles Silva Sampaio
Vereador
CPF: 962.244.443-15

José Josias de Oliveira Neto
Vereador
CPF: 016.089.103-50